



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 105

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PREÂMBULO

I - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151 - Centro - Cep 18.580-000 - Pereiras/SP, torna público a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por empreitada global, de acordo com o objeto que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes, nos termos do Contrato de Convênio n.º 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

II - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do Envelope de Proposta.**

1 - DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Executivo, composto por:

A – Memorial Descritivo;

B – Planilhas Quantitativas e Orçamentárias - Global

C – Cronograma de Execução Físico Financeiro;

1.1.2 - **Dos Anexos:**

I – Termo de Referência

II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

III - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação; de Concordância com os Termos do Edital e da não Ocorrência de Fatos Impeditivos à Participação;

V - Modelo de Termo de Vistoria Técnica;

VI - Modelo de Procuração/Credenciamento Específico;

VII - Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 106

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- X - Minuta de declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental;
- XI - Declaração de disponibilidade de Licitante (se vencedora) reúne ou terá condições de apresentar no momento oportuno equipe técnica especializada, máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra ora licitada (Súmula 14 do TCESP);
- XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado;
- XIII - Comprovante de retirada do edital através do site da Prefeitura: www.pereiras.sp.gov.br.

1.2 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis para retirada no setor de obras da Prefeitura Municipal de Pereiras, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151 - Centro - CEP 18580-000 - Pereiras/SP, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária contidas no ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Será de responsabilidade da empreiteira contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a serem aplicados nos serviços.

2.3 - DO VALOR GLOBAL

2.3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 275.524,52** (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com base nos parâmetros dispostos no Projeto Executivo composto por: Memorial Descritivo; Planilha Quantitativa e Orçamentária, sendo o valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) como repasse do convênio e, sendo R\$ 29.674,52 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), como contrapartida da Prefeitura Municipal de Pereiras.

2.3.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 - DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N.º 01 - HABILITAÇÃO e N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (**envelope n.º 01**) e PROPOSTA DE PREÇOS e (**envelope n.º 02**) deverão ser entregues **até as 09h00min do dia 08 de fevereiro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Pereiras (SETOR DE LICITAÇÕES), sito à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro - Pereiras/SP, CEP: 18580-000.

3.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.3 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame, empresas comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados no item 6.2 deste edital.

4.2 - **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR** - As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos **Artigos 27 a 31** da Lei n.º 8.666/93, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, junto à Prefeitura Municipal de Pereiras, para emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

4.3 - **Não poderão participar desta licitação:**

- a) empresas sob processo de falência, judicialmente decretadas;
- b) empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos da legislação;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- e) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- h) empresa não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

4.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5 - Todas e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 108

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

4.6 - DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

4.6.1. O valor da garantia de manutenção de proposta é de **RS 2.755,24** (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser recolhida nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e cujo comprovante **deverá ser inserido no envelope n.º 01 - habilitação.**

4.6.2. Para efetuar o recolhimento da garantia **quando em dinheiro**, a licitante deverá depositar o valor correspondente no **Banco do Brasil - AG. 6751-2 - C/C 6034-8** – Prefeitura Municipal de Pereiras, e inserir comprovante da garantia no envelope n.º 01 - habilitação, nos moldes do item 4.6.1 do edital.

4.6.3. A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

4.6.4. As licitantes consideradas classificadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas ou inabilitadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

4.6.5. A garantia da licitante vencedora e das demais habilitadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 4.6.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

4.6.6. O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

4.6.7. Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

4.7 - DA VISTORIA TÉCNICA

4.7.1 - A vistoria monitorada, obrigatória, será realizada até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços à Tomada de Preços n.º 001/2018, a qual deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução da obra a qual deverá ser agendada junto ao Departamento de Obras da Prefeitura, através do telefone (14) 3888-8100 - Ramal 121.

4.7.2 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

4.7.3 - No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 109

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

4.7.4 - Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário, até um dia antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços à Tomada de Preços nº 001/2018 e inserir comprovante no envelope nº 01 – habilitação.

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **Anexo VI - Modelo de Procuração**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO e n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, com a seguinte identificação na parte externa:

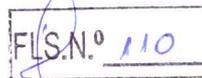
(A) - ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO	(B) - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
<p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Pereiras Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 Data de Abertura: 08/02/2018</p> <p>Razão Social _____ CNPJ: _____</p>	<p>PROPOSTA COMERCIAL Prefeitura Municipal de Pereiras Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 Data de Abertura: 08/02/2018</p> <p>Razão Social _____ CNPJ: _____</p>



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.1.1 - **Deverão constar nos Envelopes n.º 01 e n.º 02** os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2 - (DO ENVELOPE N.º 01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas, deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 - habilitação (com os dizeres em sua parte externa conforme **item 6.1 (A)**, os seguintes documentos:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Pereiras;

6.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 111

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);
- g1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

6.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

- a) **Comprovante de inscrição ou registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
- a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, onde fique comprovado que a LICITANTE (Pessoa Jurídica) executou serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, sendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo, conforme itens abaixo:
- b.1) Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap 50/70, inclusive Transporte, camada de 3,00cm de binder (camada intermediária) e 3,00 cm de camada de rolamento, conforme projeto.
- b.2) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.
- b.3) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado para cada item dos serviços de maior relevância e de valor significativo ou por 01 ou mais atestados que constem todos os itens.
- b.4) Os atestados relativos a alínea “b”, serão aceitos nas quantidades consideradas de **50% (cinquenta por cento)** das quantidades acima, em relação aos itens de maior relevância e de valor significativo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 112

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

c) Capacitação Técnico-Profissional – A comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras, reformas e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA /CAU (SÚMULA n.º 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de serviços, obra de construção, reforma ou ampliação conforme relacionados a seguir, principalmente nas atividades de maior relevância e de valor significativo, conforme itens abaixo:

c.1) Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap 50/70, inclusive Transporte, camada de 3,00 cm de binder (camada intermediária) e 3,00 cm de camada de rolamento, conforme projeto.

c.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.3) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

c.4) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado responsabilidade técnica para cada item dos serviços de maior relevância e de valor significativo ou por 01 ou mais atestado que contenha todos os itens.

d) DECLARAÇÃO ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA LICITANTE (se vencedora) terá condições de apresentar no momento oportuno equipe técnica especializada, máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra ora licitada (Súmula 14 do TCESP), modelo Anexo X.

e) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - fornecido pelo Departamento de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" constante no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

6.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANANCEIRA (Art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 113

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a **R\$ 27.552,45 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, comprovando mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

c) DECLARAÇÃO ANEXO IV - de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

d) DECLARAÇÃO ANEXO VIII - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

e) DECLARAÇÃO ANEXO X - Declaração da licitante de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental para a utilização de e sub de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia.

f) DECLARAÇÃO ANEXO IX - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital.

6.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

6.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

6.2.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS: N.º 114

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.2.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.6 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **item 6.1, "a"**.

6.2.8 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

6.2.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.10 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.14 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.2.

6.2.15 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.2.3 e seguintes deste edital.

6.2.16 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 115

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

6.3.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO II que servirá de modelo para a licitante preencher em papel timbrado da empresa e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **6.1 (B)**.

6.3.2 - O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, conforme Anexo II, com os seguintes elementos:

6.3.2.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.2.2 - Número desta Tomada de Preços;

6.3.2.3 - Demonstração dos **preços unitários** e **total por item** e valor **global da proposta**, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital.

6.3.2.4 - Os preços deverão ser cotados em reais.

6.3.2.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.2.6 - Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

6.3.2.7 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

6.3.2.8 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES (N.º 01 e N.º 02)

7.1 - **Abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.** A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá **às 09h05min do dia 08 de fevereiro de 2018**, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.1 - Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.2 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.3 - Os envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 116

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.1.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.1.5 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.2 - Abertura dos Envelopes n.º 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS - Os envelopes n.º 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.1 - As propostas contidas nos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.2 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC n.º 123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

8.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, §1º);



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 117

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.3 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

8.2.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

8.2.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

8.2.5 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.6 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, § 1º).

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e modificada pela Lei n.º 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5 - **Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 118

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem **valor global superior ao limite estabelecido** pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.6 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 2.3.

8.7 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

8.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.9 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Diário Oficial do Estado e no painel de publicações do saguão da Prefeitura Municipal de Pereiras, à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro - Pereiras - SP.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras, localizado à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro - Pereiras/ SP, no horário das **08h30min** às **11h30min** e das **14h30min** às **16h00min** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Pereiras, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 119

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital, e recepção da ordem de serviço emitida por parte do Departamento de Obras da Prefeitura.

10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 20 (vinte) corridos, de acordo com cada etapa de serviço concluída, de acordo com cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento de Obras da Prefeitura e do competente atesto nos documentos de cobrança.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 120

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

11.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11.8 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela PREFEITURA, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.

12.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", registrando no mesmo todas as ocorrências durante a execução da obra (efetivo, atividades, problemas detectados e condições climáticas) apresentar uma cópia



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 121

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

do mesmo junto com as medições, para a PREFEITURA. As anotações deverão ser registradas pelo Responsável Técnico da LICITANTE VENCEDORA, podendo ser complementado pelo fiscal da PREFEITURA.

12.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à licitante vencedora, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.

12.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

12.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da PREFEITURA aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da PREFEITURA não exime a LICITANTE VENCEDORA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados na obra.

12.11 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.12 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.13 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.14 - Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

12.15 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 122

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

12.16 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.18 - Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da PREFEITURA como inadequados para a execução dos serviços.

12.19 - Entregar o local objeto do contrato limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A LICITANTE VENCEDORA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da PREFEITURA, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.

12.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em virtude da execução das obras.

12.23 - Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
- b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela Prefeitura.
- c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.24 - A PREFEITURA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.25 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

ELSN.º 123

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

12.26 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.

12.27 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

12.28 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.

12.29 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

12.30 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Dar condições para a licitante vencedora executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

13.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

13.1.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

13.1.4 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução da obra.

13.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.6 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

13.1.7 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.1.9 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.10 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

13.1.11 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.

13.1.12 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

13.1.13 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 124

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.1.14 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

13.1.15 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.3 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.2.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (LC n.º 123/06, art. 43, §2º).

14.4 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Pereiras, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 125

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

14.5 - A penalidade estabelecida no item 14.4, alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação neste exercício correrão à conta da seguinte dotação:

2.2.7 – LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100111.047 – Recape Asfáltico – Diversas Ruas

Elemento Despesa 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citados no item 1.1.1 deste edital.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 126

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

19 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.3 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

19.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços executados na obra.

19.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

19.8 - **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 127

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

19.9 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

19.10 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA

20.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

20.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

20.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) meses para concluir os serviços de pavimentação asfáltica, a contar a partir da emissão da OIS do Departamento de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA, **quando da assinatura do contrato**, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

21.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

21.3. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 128

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

21.4. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.

21.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

21.6. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 28 deste Edital.

21.7. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação local.

22.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame quando constatado vício insanável.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 129

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 22.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacao@pereiras.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Pereiras, localizada à Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Pereiras/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min horas.
- 22.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 22.17 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.18 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.19 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitar (sem custo) através do email licitacao@pereiras.sp.gov.br, retirá-los, na Prefeitura Municipal de Pereiras, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, devendo estar munido de um *pen drive* ou adquirir através do site www.pereiras.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 130

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiras, 22 de Janeiro de 2018.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

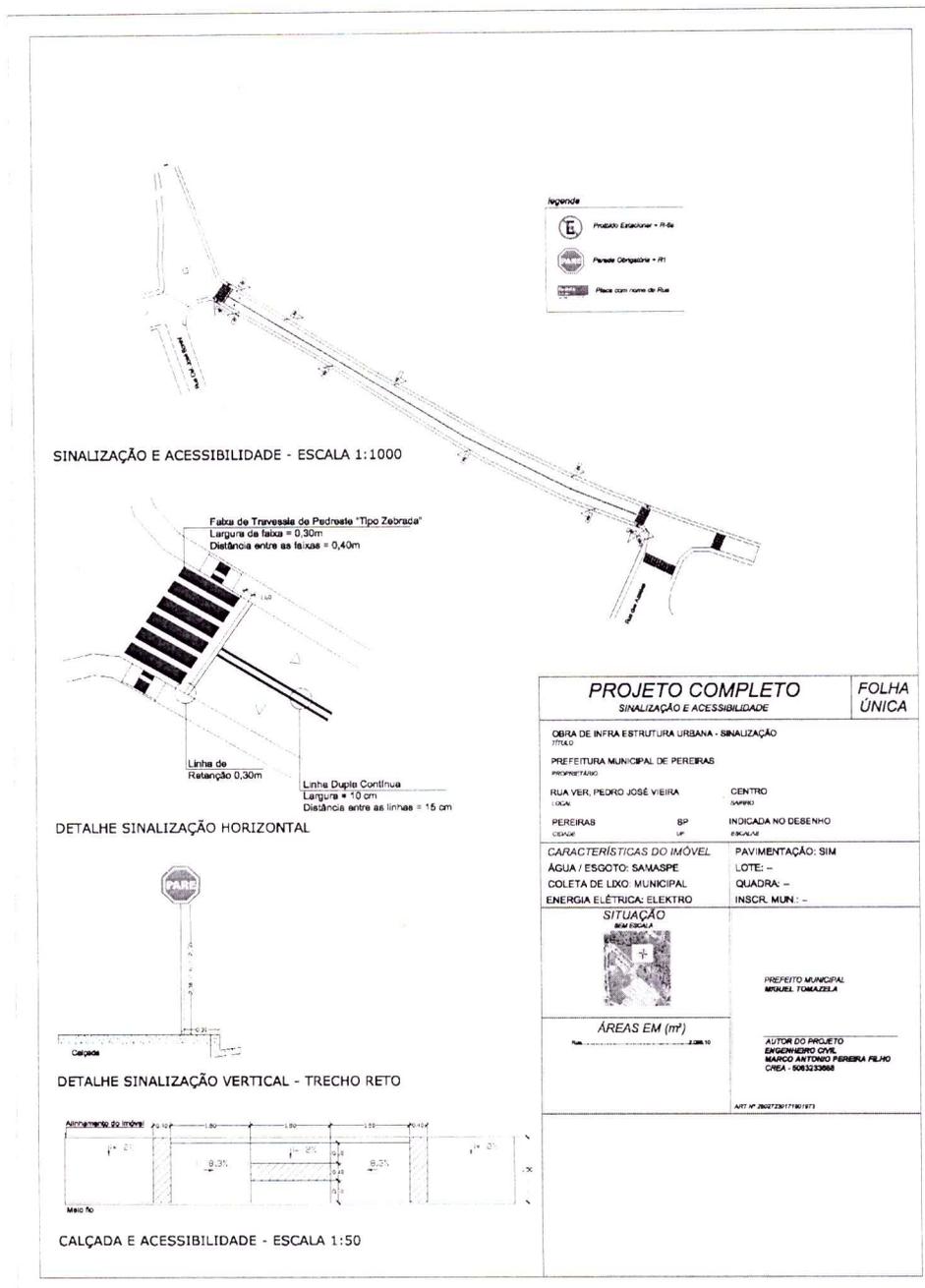
FLS.N.º 131

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal.	R\$ R\$ 275.524,52





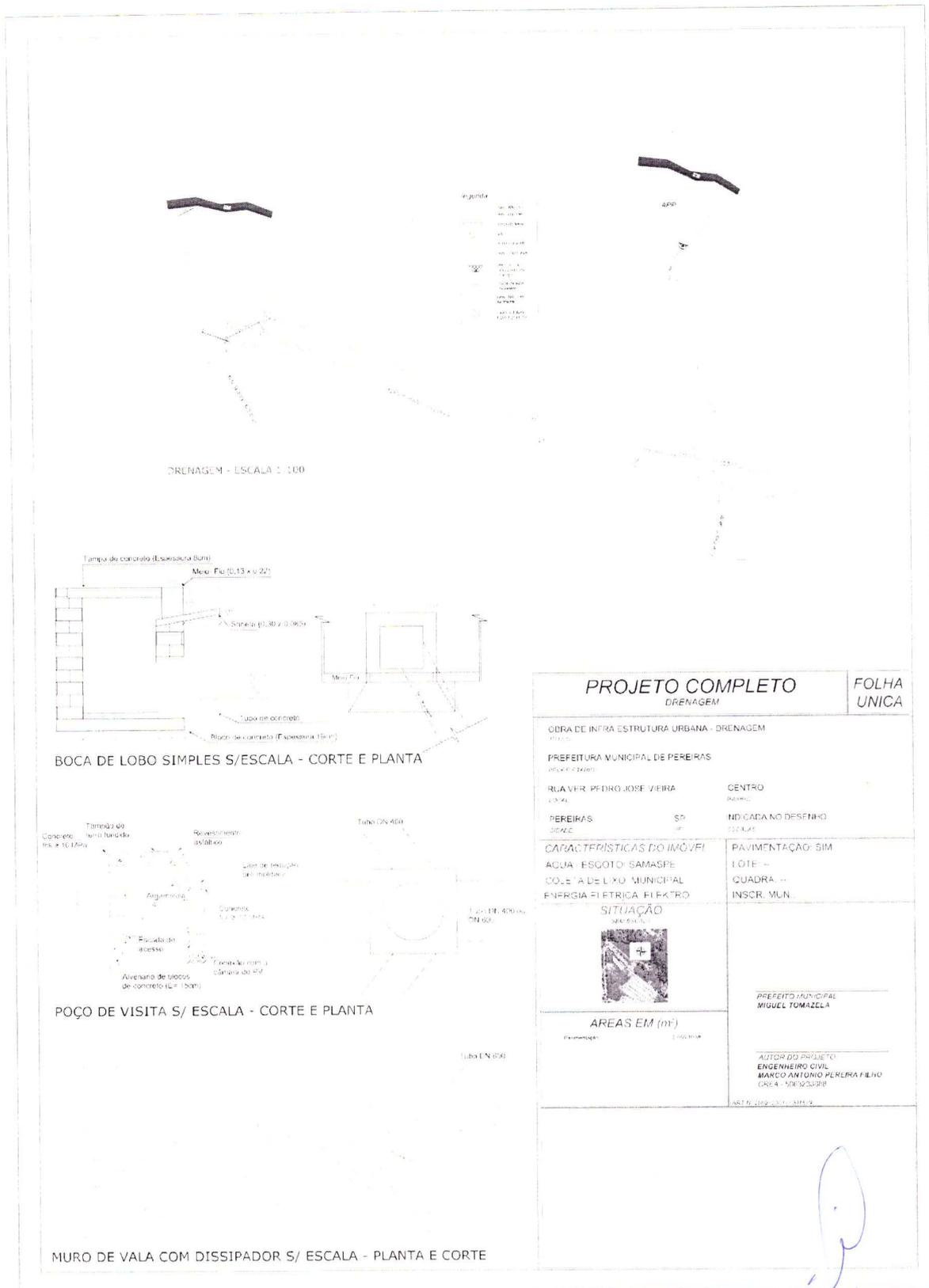
Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 133

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 134

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA BASE PARA LICITAÇÃO

Nº TC/CR	Nº CONVÊNIO	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA
	829516/2016	SO - SOROCABA		PLANEJAMENTO URBANO
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI		
ago/17	NÃO	SÃO PAULO / SP		

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/05/17	Parcela 1 mês 1	Parcela 2 mês 2	Parcela 3 mês 3
CRONOGRAMA GLOBAL DE LOTE		275.524,52	Parcela (%)	43,40	48,58	8,03
			Parcela (R\$)	119.563,94	133.843,82	22.116,76
			Acumulado (%)	43,40	91,97	100,00
			Acumulado (R\$)	119.563,94	253.407,76	275.524,52
1	Serviços Preliminares	1.010,15	Parcela (%) Acumulado (%)	100% 100%	0% 0%	0% 0%
2	Pavimentação	182.542,68	Parcela (%) Acumulado (%)	50% 50%	50% 100%	0% 0%
3	Passeio	30.580,06	Parcela (%) Acumulado (%)	0% 0%	50% 50%	50% 100%
4	Drenagem	54.564,90	Parcela (%) Acumulado (%)	50% 50%	50% 100%	0% 0%
5	Sinalização Viária	6.826,73	Parcela (%) Acumulado (%)	0% 0%	0% 0%	100% 100%

BDI
20,73%

PEREIRAS - SP
Local

terça-feira, 7 de novembro de
2017 Data

Nome: MARCO ANTONIO PEREIRA FILHO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 5063233688
ART/RRT: 28027230171901824



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 135

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CUSTO UNIT	BDI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviços Preliminares						1.010,15
Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado	M2	2,50	334,68	20,73%	404,06	1.010,15
Pavimentação						182.542,68
Abertura e preparo de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito.	M2	2.056,10	11,99	20,73%	14,48	29.763,13
Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação - base 12 cm.	M3	246,73	77,3	20,73%	93,32	23.025,90
Imprimação de base de pavimentação com adp CM-30.	M2	2.056,10	4,53	20,73%	5,47	11.244,95
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento , com espessura de 3,0CM - exclusive transporte. Af_03/2017.	M3	61,68	769,98	20,73%	929,60	57.340,32
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder , com espessura de 3,0CM - exclusive transporte. Af_03/2017.	M3	61,68	716,48	20,73%	865,01	53.356,18
Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	M3 X KM	6.883,82	0,94	20,73%	1,13	7.812,19
Passeio						30.580,06
Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_07/2016	M3	47,72	530,79	20,73%	640,82	30.580,06
Drenagem						54.564,90
Guia (meio-fio) sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm base x 22cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5cm altura af 06/2016.	M	530,20	33,49	20,73%	40,43	21.437,30
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 12/2015.	M	89,92	49,65	20,73%	59,94	5.390,02
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento E . Af 12/2015.	M	119,00	78,68	20,73%	94,99	11.303,85
Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	UN	7,00	789,73	20,73%	953,44	6.674,09
Poco de Visita Ag Pluv: Conc Arm 1,10X1,10X1,40M Coletor D= 60cm Pa Rede E=15Cm Base Conc Fck= 10MPa Revest C/Arg Cim/Areia 1:4 Incl Forn Todos Materiais .	UN	2,00	2.489,55	20,73%	3.005,63	6.011,27
Muro De Ala Em Alvenaria De Bloco De Concreto Para Tubo Dn600.	UN	1,00	1.698,75	20,73%	2.050,90	2.050,90
Caixa Coletora, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria	UN	1,00	1.406,00	20,73%	1.697,46	1.697,46
Sinalização Viária						6.826,73
Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrílica Com Microesferas De Vidro.	M2	40,00	26,28	20,73%	31,73	1.269,11
Placa de Sinalização Em Chapa De Aço Num 16 Com Pintura Refletiva.	M2	5,58	560,18	20,73%	676,31	3.773,78
Suporte tubular galvanizado 2 1/2" H=3,00 m.	UN	8,00	162,65	20,73%	196,37	1.570,94
Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45x25Cm.	UN	2,00	88,17	20,73%	106,45	212,90
VALOR GLOBAL:					R\$ 275.524,52	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 136

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Infraestrutura urbana – Pavimentação e Drenagem

LOCAL: Rua Vereador Pedro José Vieira (Trecho entre o CDHU e o Centro)

CIDADE: Pereiras

ÁREA A PAVIMENTAR: 2.056,10 m²

1. GUIAS E SARJETAS

Serão executadas na extensão de 265,10 m (530,20 m de guias considerando os dois lados). As dimensões e os locais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto.

O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das guias e sarjetas onde serão colocadas a cada 10,00 m estacas de marcação. A execução será realizada com elementos pré-moldados.

2. CALÇADA

A área de calçamento será na largura de 1,50 m, com espessura de 0,06 m, e uma área total correspondente de 795,30 m². Execução da calçada será moldada in loco com concreto usinado Fck = 15 MPa.

3. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS – (Ø 600 e 400 mm):

As galerias de águas pluviais serão executadas com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa, classe Pa-1; as juntas serão devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os tubos deverão ser perfeitamente alinhados, mantendo inclinação nunca inferior a 1%.

O leito para assentamento dos tubos deverá ser compactado e sobre ele feito um berço de brita nº4, com espessura mínima de 10 cm e largura maior ou igual ao diâmetro externo da bolsa.

Bocas de lobo e poços de visita serão executados conforme especificação de projeto.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 Regularização da superfície

Inicialmente é feito o umedecimento para a escavação do material em excesso, que em seguida deverá ser transportado para os locais que devem ser aterrados. Se, depois disso, ainda houver falta de material para aterro, proceder-se-á a importação de volume necessário.

4.2 Escarificação, Pulverização e Umedecimento

Após a regularização, procederão a escarificação da superfície obtida até a cota quinze centímetros inferiores a cota de projeto dos serviços acabados. Se as cotas obtidas nas superfícies da camada escarificada forem satisfatórias, serão iniciadas as operações de pulverização e umedecimento. A água deverá ser uniformemente distribuída ao longo do percurso da irrigadeira. Inicialmente, após o início do umedecimento, serão iniciadas as operações de homogeneização da umidade em toda a espessura da



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 137

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

camada, até que se obtenham teores de umidade em toda a espessura da camada, e não existam teores de umidade que não difira da ótima.

4.3 Compactação

Após a obtenção do teor de umidade especificado, serão iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis ao tipo de solo. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro da pista, até obtenção do grau 95% P.N.

4.4 Acabamento

O acabamento da superfície será executado com rolos liso e de pneus, admitindo-se cortes, quando necessários, mas não admitindo aterros. As operações de acabamento compreendem a remoção do material solto, proveniente dos cortes, para acerto das cotas.

5. EXECUÇÃO DA BASE

Consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de bases estabilizadas granulometricamente. Será executada sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito, consistindo em uma camada de 12,0 (doze) centímetros de solo brita devidamente compactada.

A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento da camada solta.

As operações de compactação da camada solta serão procedidas, quando for o caso, pela remoção das formas. A compactação será sempre iniciada pelas bordas e deverão prosseguir até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o especificado; nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície com rolo compactador de roda lisa e de pneu de aço, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

6. IMPRIMADURA

6.1 Imprimação Impermeabilizante (material betuminoso):

Será efetuada a limpeza da superfície para eliminar o pó e o material solto (proteger guias e sarjetas), em seguida será aplicada uma camada de material betuminoso sobre a base/sub-base (superfície não asfáltica e levemente umedecida), utilizando-se asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,41 l/m², aumentando a coesão da superfície pela penetração do material, promovendo condições de aderência entre esta e o revestimento (tempo mínimo de cura 24 horas). Deverá ser utilizado caminhão distribuidor, com operação manual ou barra horizontal espargidora. Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada até sua secagem, período de 8 horas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 138

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7. BINDER

Após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada intermediária com concreto betuminoso tipo "Binder", de 3 cm de espessura, visando a recomposição dos perfis transversal e longitudinal, corrigindo o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento "CBUQ".

8. CAMADA DE ROLAMENTO

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.

A superfície do pavimento que irá receber a mistura deverá estar com a sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes da mistura ser esparramada.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 3,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta deverá ser feita por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 1,50 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

9.1 Sinalização Viária Horizontal

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do CONTRAM/DENATRAM – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

Serão executadas faixas de pedestre na cor branca, conforme projeto anexo e, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 139

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.2 Sinalização Viária Vertical

Será executada de acordo com o manual "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAM/DENATRAM, publicado por Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005.

9.3 Placa de Identificação das Ruas

Todos os trechos de ruas a serem recapeados ou pavimentados receberão no início e fim placas metálicas com identificação das ruas, com dimensões de 0,45m x 0,25m fixadas em suporte tubular de 2 ½" de 3.00 metros de altura.

10. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todo os materiais e produtos de rejeito de obra.

Pereiras, 07 de novembro de 2.017

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO PEREIRA FILHO
Eng. Civil – CREA 5063233688
Departamento de Obras

“OBSERVAÇÃO IMPORTANTE”

- 1) Os valores globais acima deverão contemplar todas as ruas, em conformidade com as Planilhas Quantitativas e Orçamentárias;
- 2) Será por conta da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, necessários para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS: N.º 140

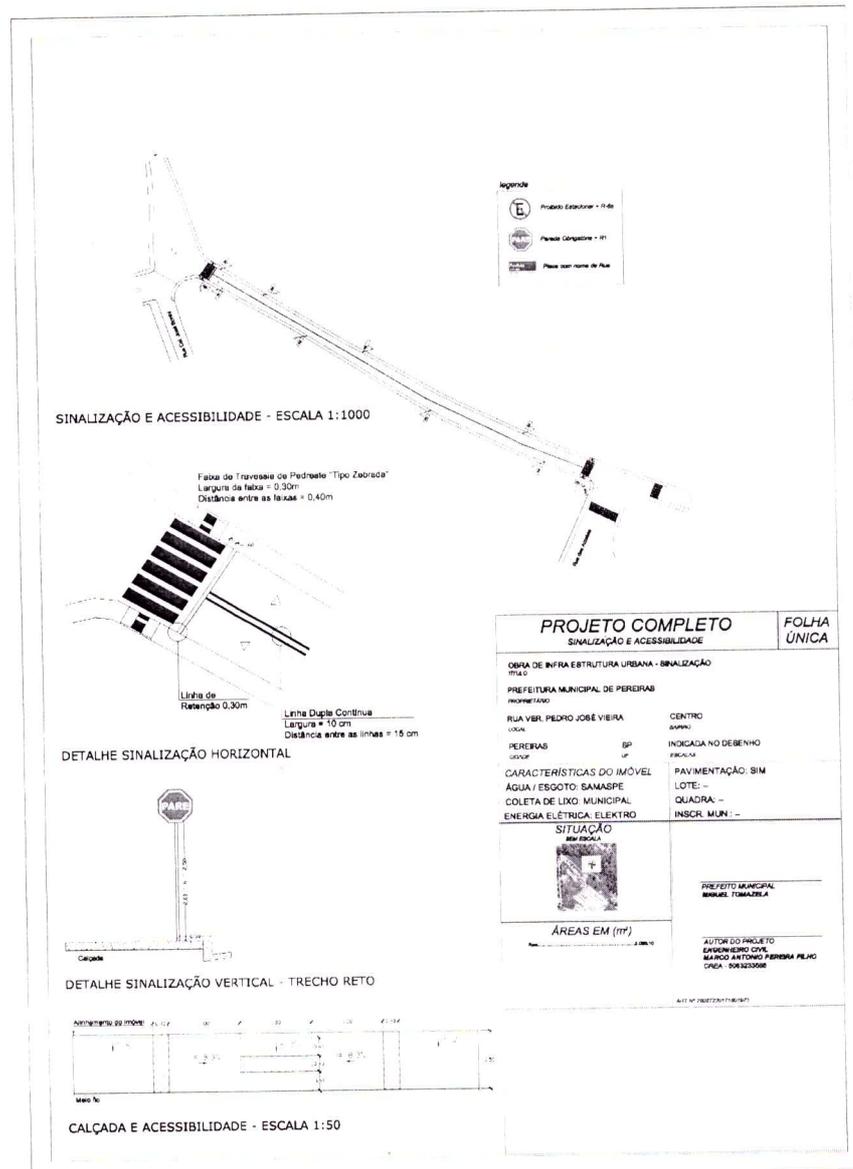
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal.	R\$





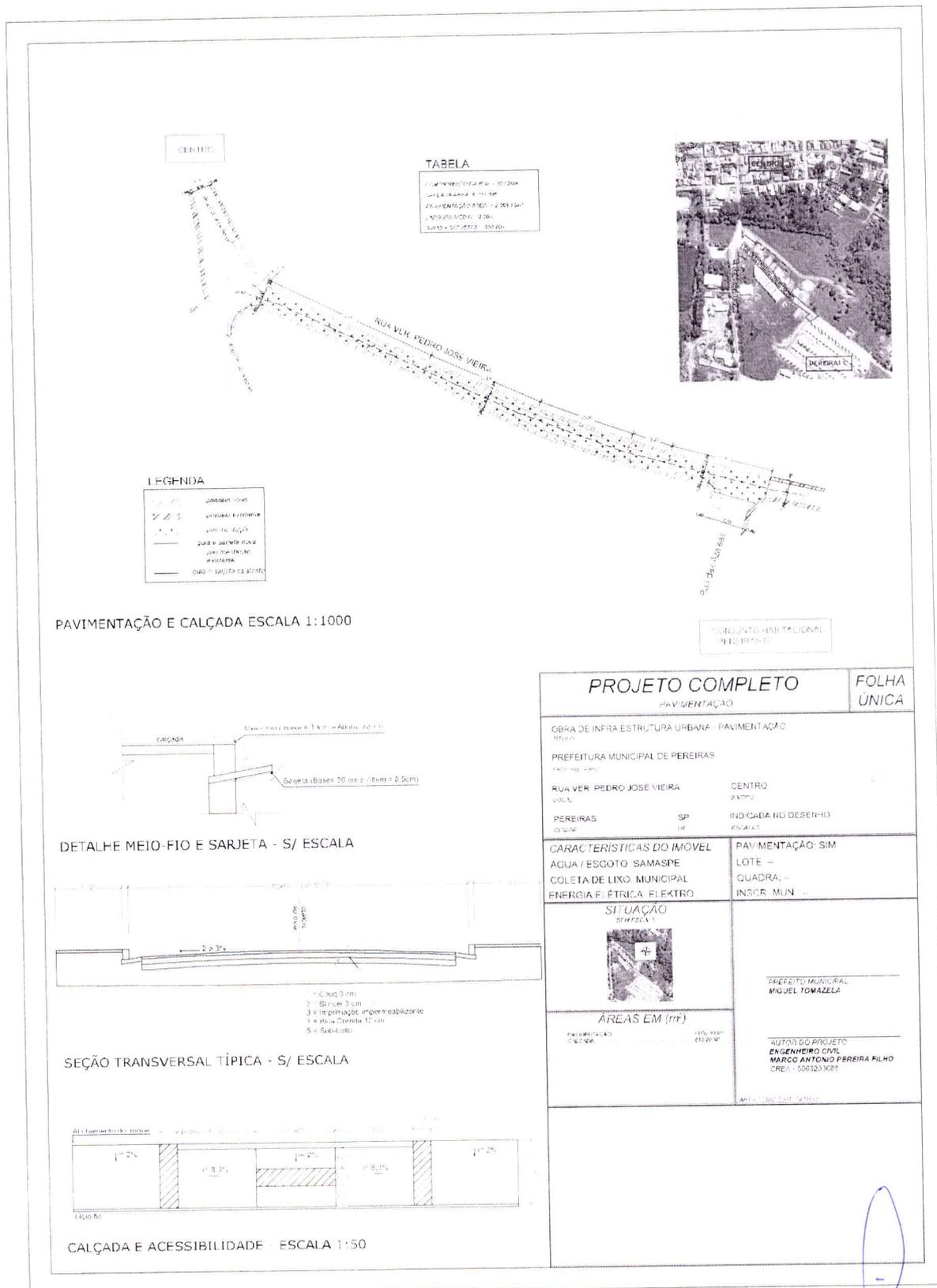
Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 141

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo





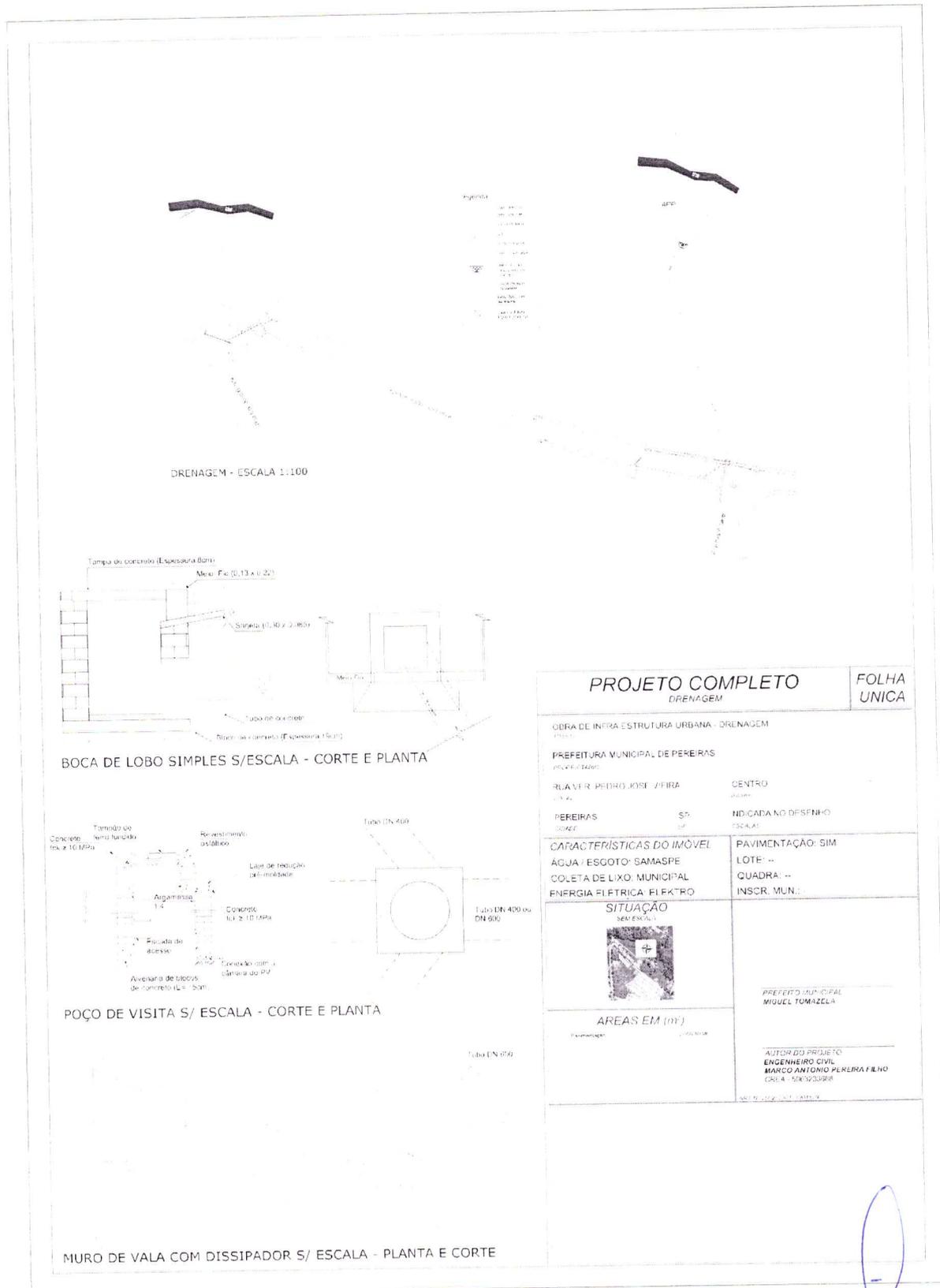
Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 142

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo



PROJETO COMPLETO DRENAGEM		FOLHA UNICA
OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS		
PLANEJAMENTO	PEREIRAS	INDICADA NO DESENHO
RUAV. PEDRO JOSÉ ZEFIRA	SP	ESCALA
CENTRO	SP	ESCALA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL		PAVIMENTAÇÃO: SIM
ÁGUA / ESGOTO: SAMASPE	COLETA DE LIXO: MUNICIPAL	LOTE: --
ENERGIA ELÉTRICA: ELÉKTRO		QUADRA: --
SITUAÇÃO		INSCR. MUN.: --
AREAS EM (m²) Pavimentação: Logradouro:		PREFEITO MUNICIPAL MIGUEL TOMAZELLI
		AUTOR DO PROJETO: ENGENHEIRO CIVIL MARCO ANTONIO PEREIRA FILHO CREA - SP 052333/08



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 143

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CFE - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA BASE PARA LICITAÇÃO

Nº TC/CR	Nº CONVÊNIO	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA
	829516/2016	SO - SOROCABA		PLANEJAMENTO URBANO
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI		
ago/17	NÃO	SÃO PAULO / SP		

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/05/17	Parcela 1 mês 1	Parcela 2 mês 2	Parcela 3 mês 3
CRONOGRAMA GLOBAL DE LOTE		275.524,52	Parcela (%)	43,40	48,58	8,03
			Parcela (R\$)	119.563,94	133.843,82	22.116,76
			Acumulado (%)	43,40	91,97	100,00
			Acumulado (R\$)	119.563,94	253.407,76	275.524,52
1	Serviços Preliminares	1.010,15	Parcela (%) Acumulado (%)	100% 100%	0% 0%	0% 0%
2	Pavimentação	182.542,68	Parcela (%) Acumulado (%)	50% 50%	50% 100%	0% 0%
3	Passeio	30.580,06	Parcela (%) Acumulado (%)	0% 0%	50% 50%	50% 100%
4	Drenagem	54.564,90	Parcela (%) Acumulado (%)	50% 50%	50% 100%	0% 0%
5	Sinalização Viária	6.826,73	Parcela (%) Acumulado (%)	0% 0%	0% 0%	100% 100%

BDI
20,73%

PEREIRAS - SP
Local

terça-feira, 7 de novembro de
2017 _____ Data

Nome: MARCO ANTONIO PEREIRA FILHO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 5063233688
ART/RRT: 28027230171901824



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 144

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CUSTO UNIT	BDI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviços Preliminares						1.010,15
Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado	M2	2,50	334,68	20,73%	404,06	1.010,15
Pavimentação						182.542,68
Abertura e preparo de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito.	M2	2.056,10	11,99	20,73%	14,48	29.763,13
Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação - base 12 cm.	M3	246,73	77,3	20,73%	93,32	23.025,90
Imprimação de base de pavimentação com adp CM-30.	M2	2.056,10	4,53	20,73%	5,47	11.244,95
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento , com espessura de 3,0CM - exclusive transporte. Af_03/2017.	M3	61,68	769,98	20,73%	929,60	57.340,32
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder , com espessura de 3,0CM - exclusive transporte. Af_03/2017.	M3	61,68	716,48	20,73%	865,01	53.356,18
Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	M3 X KM	6.883,82	0,94	20,73%	1,13	7.812,19
Passeio						30.580,06
Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_07/2016	M3	47,72	530,79	20,73%	640,82	30.580,06
Drenagem						54.564,90
Guia (meio-fio) sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm base x 22cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5cm altura af 06/2016.	M	530,20	33,49	20,73%	40,43	21.437,30
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 12/2015.	M	89,92	49,65	20,73%	59,94	5.390,02
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento E . Af 12/2015.	M	119,00	78,68	20,73%	94,99	11.303,85
Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	UN	7,00	789,73	20,73%	953,44	6.674,09
Poco de Visita Ag Pluv: Conc Arm 1,10X1,10X1,40M Coletor D= 60cm Pa Rede E=15Cm Base Conc Fck= 10MPa Revest C/Arg Cim/Areia 1:4 Incl Forn Todos Materiais .	UN	2,00	2.489,55	20,73%	3.005,63	6.011,27
Muro De Ala Em Alvenaria De Bloco De Concreto Para Tubo Dn600.	UN	1,00	1.698,75	20,73%	2.050,90	2.050,90
Caixa Coletora, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria	UN	1,00	1.406,00	20,73%	1.697,46	1.697,46
Sinalização Viária						6.826,73
Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrílica Com Microesferas De Vidro.	M2	40,00	26,28	20,73%	31,73	1.269,11
Placa de Sinalização Em Chapa De Aço Num 16 Com Pintura Refletiva.	M2	5,58	560,18	20,73%	676,31	3.773,78
Suporte tubular galvanizado 2 1/2" H=3,00 m.	UN	8,00	162,65	20,73%	196,37	1.570,94
Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45x25Cm.	UN	2,00	88,17	20,73%	106,45	212,90
VALOR GLOBAL:						R\$ 275.524,52



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 145

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Infraestrutura urbana – Pavimentação e Drenagem
LOCAL: Rua Vereador Pedro José Vieira (Trecho entre o CDHU e o Centro)
CIDADE: Pereiras
ÁREA A PAVIMENTAR: 2.056,10 m²

1. GUIAS E SARJETAS

Serão executadas na extensão de 265,10 m (530,20 m de guias considerando os dois lados). As dimensões e os locais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto.

O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das guias e sarjetas onde serão colocadas a cada 10,00 m estacas de marcação. A execução será realizada com elementos pré-moldados.

2. CALÇADA

A área de calçamento será na largura de 1,50 m, com espessura de 0,06 m, e uma área total correspondente de 795,30 m². Execução da calçada será moldada in loco com concreto usinado Fck = 15 MPa.

3. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS – (Ø 600 e 400 mm):

As galerias de águas pluviais serão executadas com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa, classe Pa-1; as juntas serão devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os tubos deverão ser perfeitamente alinhados, mantendo inclinação nunca inferior a 1%.

O leito para assentamento dos tubos deverá ser compactado e sobre ele feito um berço de brita n°4, com espessura mínima de 10 cm e largura maior ou igual ao diâmetro externo da bolsa.

Bocas de lobo e poços de visita serão executados conforme especificação de projeto.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 Regularização da superfície

Inicialmente é feito o umedecimento para a escavação do material em excesso, que em seguida deverá ser transportado para os locais que devem ser aterrados. Se, depois disso, ainda houver falta de material para aterro, proceder-se-á a importação de volume necessário.

4.2 Escarificação, Pulverização e Umedecimento

Após a regularização, procederão a escarificação da superfície obtida até a cota quinze centímetros inferiores a cota de projeto dos serviços acabados. Se as cotas obtidas nas superfícies da camada escarificada forem satisfatórias, serão iniciadas as operações de pulverização e umedecimento. A água deverá ser uniformemente distribuída ao longo do percurso da irrigadeira. Inicialmente, após o início do umedecimento, serão iniciadas as operações de homogeneização da umidade em toda a espessura da



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 146

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

camada, até que se obtenham teores de umidade em toda a espessura da camada, e não existam teores de umidade que não difira da ótima.

4.3 Compactação

Após a obtenção do teor de umidade especificado, serão iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis ao tipo de solo. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro da pista, até obtenção do grau 95% P.N.

4.4 Acabamento

O acabamento da superfície será executado com rolos liso e de pneus, admitindo-se cortes, quando necessários, mas não admitindo aterros. As operações de acabamento compreendem a remoção do material solto, proveniente dos cortes, para acerto das cotas.

5. EXECUÇÃO DA BASE

Consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de bases estabilizadas granulometricamente. Será executada sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito, consistindo em uma camada de 12,0 (doze) centímetros de solo brita devidamente compactada.

A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento da camada solta.

As operações de compactação da camada solta serão procedidas, quando for o caso, pela remoção das formas. A compactação será sempre iniciada pelas bordas e deverão prosseguir até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o especificado; nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície com rolo compactador de roda lisa e de pneu de aço, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

6. IMPRIMADURA

6.1 Imprimação Impermeabilizante (material betuminoso):

Será efetuada a limpeza da superfície para eliminar o pó e o material solto (proteger guias e sarjetas), em seguida será aplicada uma camada de material betuminoso sobre a base/sub-base (superfície não asfáltica e levemente umedecida), utilizando-se asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,41 l/m², aumentando a coesão da superfície pela penetração do material, promovendo condições de aderência entre esta e o revestimento (tempo mínimo de cura 24 horas).

Deverá ser utilizado caminhão distribuidor, com operação manual ou barra horizontal espargidora. Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada até sua secagem, período de 8 horas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 142

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7. BINDER

Após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada intermediária com concreto betuminoso tipo "Binder", de 3 cm de espessura, visando a recomposição dos perfis transversal e longitudinal, corrigindo o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento "CBUQ".

8. CAMADA DE ROLAMENTO

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.

A superfície do pavimento que irá receber a mistura deverá estar com a sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes da mistura ser esparramada.

A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C

A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.

A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 3,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta deverá ser feita por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 1,50 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

9.1 Sinalização Viária Horizontal

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do CONTRAM/DENATRAM – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

Serão executadas faixas de pedestre na cor branca, conforme projeto anexo e, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS: N.º 148

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.2 Sinalização Viária Vertical

Será executada de acordo com o manual "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAM/DENATRAM, publicado por Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005.

9.3 Placa de Identificação das Ruas

Todos os trechos de ruas a serem recapeados ou pavimentados receberão no início e fim placas metálicas com identificação das ruas, com dimensões de 0,45m x 0,25m fixadas em suporte tubular de 2 ½" de 3.00 metros de altura.

10. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todo os materiais e produtos de rejeito de obra.

Pereiras, 07 de novembro de 2.017

MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO PEREIRA FILHO
Eng. Civil – CREA 5063233688
Departamento de Obras

“OBSERVAÇÃO IMPORTANTE”

- 1) Os valores globais acima deverão contemplar todas as ruas, em conformidade com as Planilhas Quantitativas e Orçamentárias;
- 2) Será por conta da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, necessários para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 149

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social	
Nome:	
Identidade n.º / (RG)	CPF n.º
Email Pessoal:	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e Data: _____, ____/____/2018	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ)

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para execução total da obra constantes dos Itens do presente edital, conforme todas as exigências do Memorial Descritivo e Planilhas Quantitativas e orçamenárias disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme estipulado em edital.

3. Declaramos que estamos de acordo os prazos, medições e condições de pagamentos constantes do edital e minuta de contrato.

4. Declaramos que o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra projetados e especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado é de ___% (____) por cento.

À elevada consideração de V. S^a.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 150

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita
no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto na Lei
Complementar n.º 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate na TOMADA DE
PREÇOS N° 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 151

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa).....
CNPJ n.º, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

(local), de de 2018.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 152

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL DA OBRA (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Pereiras
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

A empresa
com sede à, na cidade de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal
ou responsável técnico o (a) Sr
(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade RG n.º/..... e do CPF n.º
..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento
da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde a obra será executada e, declara ainda,
que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e
vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam
incidir no valor da proposta.

....., de/2018.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 153

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º.....), com sede na Rua n.º....., bairro....., na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua n.º....., na cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua n.º....., bairro na cidade de Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.N.º 154

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATO N.º ____ /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de **2018**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por sua **Prefeito**, RG. xx.xxx.xxx e C.P.F xx.x.x-x, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal.

1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (...)

1.2 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados nas obras.

2 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

2.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 155

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada terá o prazo de até 06 (seis) meses para concluir os serviços de pavimentação asfáltica, a contar a partir da emissão da OIS do Departamento de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

3.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

3.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

3.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

4.1.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1.1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

4.1.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

4.1.1.2.1 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento da obra.

4.1.1.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

4.1.1.4 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução da obra.

4.1.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

4.1.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 156

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 4.1.1.8 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 4.1.1.9 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- 4.1.1.10 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.
- 4.1.1.11 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 4.1.1.12 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 4.1.1.13 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 4.1.1.14 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.2 - DA CONTRATADA

- 4.1.2.1 - Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes e de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela PREFEITURA, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.
- 4.1.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.1.2.3 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da PREFEITURA e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento da obra contratada e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 4.1.2.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à Contratada, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 4.1.2.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.
- 4.1.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 4.1.2.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 12.2 deste contrato.
- 4.1.2.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 4.1.2.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da PREFEITURA aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 157

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 4.1.2.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da PREFEITURA não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados nas obras.
- 4.1.2.11 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 4.1.2.12 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 4.1.2.13 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 4.1.2.14 - Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 4.1.2.15 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 4.1.2.16 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 4.1.2.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 4.1.2.18 - Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da PREFEITURA como inadequados para a execução dos serviços.
- 4.1.2.19 - Entregar o local objeto do contrato limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da PREFEITURA, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 4.1.2.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 4.1.2.21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.
- 4.1.2.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em virtude da execução da obra.
- 4.1.2.23 - Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela Contratante.
 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no 12.2 deste contrato.
- 4.1.2.24 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 158

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 4.1.2.25 - Mesmo os serviços subcontratados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 4.1.2.26 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.
- 4.1.2.27 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.
- 4.1.2.28 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.
- 4.1.2.29 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.
- 4.1.2.30 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
- I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo com o edital e seus anexos;
- II - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
- A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 - A obra a ser executada prevê obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos e legislação ambiental aplicável.
- 5.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
- 5.4 - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 159

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

5.5 - Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

5.6 - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento da obra, sob ônus da CONTRATADA.

5.7 - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

5.8 - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

5.9 - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

5.10 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

5.11 - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

5.12 - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

5.13 - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 160

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução das obras objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3 - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

6.4 - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários transcritos na proposta da Contratada as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

8.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

8.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 20 (vinte) corridos, de acordo com cada etapa de serviços concluída, de acordo com cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento de Obras da Prefeitura e do competente atesto nos documentos de cobrança.

9.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 161

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

9.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

9.8 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação:

2.2.7 - LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100111.047 – Recape Asfáltico – Diversas Ruas

Elemento Despesa 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 162

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Pereiras, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida no 12.2, letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 163

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

15.3 - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

15.4 - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, fica o Secretário Municipal de Obras ou alguém com poderes por ele delegados, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Conchas/SP** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 169

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Pereiras, em ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

xxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Ass. _____
Nome
RG

Ass. _____
Nome
RG



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 165

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) inscrita
no CNPJ sob o n° por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 166

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO IX - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 167

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

À

Prefeitura do Município de Pereiras

Ref: Tomada de Preços nº 001/2018

A/C Comissão de Licitações

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto n.º 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de e sub de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

_____ (nome do representante)_____, portador do CPF n.º _____, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de n.º _____, Processo n.º _____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados e sub de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 168

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, nos termos da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **se vencedora** no certame licitatório Tomada de Preços n° 001/2018, de que tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar no momento oportuno equipe técnica especializada, máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra ora licitada.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 169

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pereiras/SP, ____ de _____ de 2018.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 170

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA

ANEXO XIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Encerramento: **08 de fevereiro de 2018, às 09h00min**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal.

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pereiras/ SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.pereiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da empresa